



verso
da folha
90

Lei nº 635/2020, de 02 de março de 2020.

“Dispõe sobre suplementação de recursos na execução orçamentária nos âmbitos dos Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Autarquias, na Lei Orçamentaria de 2020 e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Heitorai, Estado de Goiás, **aprovou**, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar suplementação no Orçamento Municipal no percentual de **60%** (sessenta por cento) no total da despesa fixada no Orçamento geral do Município, alterando o artigo 7º da Lei Municipal nº 632/2019, estendido ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), ao Fundo Municipal de Educação (FME), ao FUNDEB, a Assistência Social, ao IPASHE e a Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica autorizada a transposição de dotação, com a realocação no âmbito de programas, bem como a realocação de recursos de categorias econômicas de despesas dentro do mesmo órgão e de um órgão para outro órgão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai/GO, aos 02 de março de 2020.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
-Prefeito do Municipal-

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que esta lei nº 635/2020 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

02 de março de 20 20


Valmir Batista dos Santos

Agente de Administração Geral